# Agricultura Familiar:

# Pesquisa, Formação e Desenvolvimento

RAF. v. 15, n° 01 / jan-jun 2021, ISSN 1414-0810 / E-ISSN 2675-7710

Alimentação escolar no contexto da pandemia COVID – 19 nas Instituições Federais de Ensino da Região Metropolitana de Belém/Pará

School food programs in the context of the COVID - 19 pandemic in the Federal Teaching Institutions of the Metropolitan Region of Belém, Pará

Riziane Duarte Portal, Doutoranda, UFPA, rizianeportal@yahoo.com.br Ima Célia Guimarães Vieira, Doutora, MPEG, ima@museu-goeldi.br Otávio do Canto, Doutor, UFPA, docanto@ufpa.br

#### Resumo

Este trabalho tem como objetivo analisar a execução do Programa Nacional Alimentação Escolar (PNAE) durante a pandemia nas Instituições Federais de Ensino (IFEs) localizadas na Região Metropolitana de Belém (RMB). Trata-se de um estudo de abordagem qualitativa de natureza teóricoempírica que combina elementos da pesquisa exploratória e descritiva, envolvendo em seus procedimentos a pesquisa bibliográfica e documental e entrevista in loco com as comissões de compras do PNAE dessas instituições. Verificou-se que normativas foram criadas para a execução do PNAE durante períodos de calamidade pública ações permitindo adotar de caráter emergencial. As IFEs da RMB enfrentaram dificuldades e utilizaram estratégias próprias como manutenção de auxílio em renda, distribuição de alimentos e campanha para arrecadação de cestas básicas, optando por não distribuir gêneros da agricultura familiar. A pandemia ressaltou a importância do PNAE para promoção da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), no entanto as estratégias utilizadas pelas instituições estudadas não alcançaram os desafios para execução do PNAE em tempos de calamidade pública.

#### Palavras chaves

Programa Nacional de Alimentação Escolar; Pandemia; Segurança Alimentar e Nutricional

#### **Abstract**

This article aims to analyze the execution of the National School Food Program (PNAE) during the Covid-19 pandemic in the Federal Education Institutions (IFEs) located in the Metropolitan Region of Belém (RMB). Our study is qualitative and empirical swith a qualitative approach that combines elements of exploratory and descriptive research, involving bibliographic and documentary research and on-the-spot interviews with the PNAE the purchasing committees of targeted institutions on their procedures. We found that norms were created for the execution of the PNAE during periods of public calamity, allowing for the adoption emergency-type actions. The IFEs in the RMB faced difficulties and used their own strategies, such as income support, food distribution and campaigns to collect basic food baskets, choosing not to distribute food provisioned from family farmers. The pandemic underscored the importance of the PNAE for the promotion of Sovereignty and Food and Nutritional Security (SAN), however the strategies used by the institutions studied did not meet the challenges for implementing the PNAE in times of public calamity.

#### **Key words**

National School Food Program; Pandemic; Food and nutrition security.

Agricultura Familiar: Pesquisa, Formação e Desenvolvimento • Belém • v.15 , nº1 • p. 175-195 • jan-jun 2021



Portal, Riziane Duarte Vieira, Ima Célia Guimarães do Canto, Otávio

# INTRODUÇÃO

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou emergência em saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19), e, em razão disso, através do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Brasil reconheceu o estado de calamidade pública (WHO, 2020; BRASIL, 2020c). O Ministério da Saúde recomendou medidas de isolamento social e quarentena e governos estaduais e municipais decretaram estado de emergência interrompendo as aulas na rede pública de ensino como forma de evitar a disseminação do vírus. Dentre as diversas consequências que a pandemia da CO-VID-19 pode gerar, a acentuação da fome tende a ser uma das mais significativas.

A alimentação escolar é um direito assegurado pela Constituição Federal Brasileira aos estudantes da rede pública básica de ensino, a distribuição de alimentos via Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ficou prejudicada, colocando milhares de estudantes em risco de insegurança alimentar, uma vez que para muitos deles, a alimentação escolar é a principal refeição do dia. O PNAE é o mais antigo programa do governo brasileiro na área de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), considerado um dos maiores e mais abrangentes programas do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares, segundo os princípios do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da SAN (BRASIL, 2015).

A Lei Federal nº 11.947/2009 vincula o PNAE à Agricultura Familiar, determinando que o percentual mínimo de 30% dos recursos financeiros destinados ao programa seja destinado à aquisição de alimentos oriundos dessa categoria produtiva. Ainda em 2009, o PNAE passou a contemplar os estudantes do ensino médio, e com isso, as Instituições Federais de Ensino (IFEs) passaram a receber recursos para execução do programa. Atualmente, o PNAE está presente em 5.570 municípios brasileiros, atendendo de forma universal, a mais de 40 milhões de alunos, em cerca de 150 mil escolas (FNDE, 2019).

O Brasil apresenta alto grau de insegurança alimentar, dados do IBGE de 2018 mostram que mais de 13 milhões de pessoas se encontram em estado de extrema pobreza, o contexto da região Norte do país é ainda mais alarmante, posto que todos os seus estados apresentam indicadores de pobreza acima da média nacional (IBGE, 2019). Diante da pandemia muitos perderam o emprego e os empreendedores informais ficaram prejudicados, a insegurança alimentar e nutricional vem crescendo no mundo e a

pandemia acelerou esse processo e colocou mais pessoas nesta situação, em 2020 apenas 44,8% dos lares tinham seus moradores em situação de segurança alimentar, isso significa que em 55,2% dos domicílios os habitantes conviviam com a insegurança alimentar, um aumento de 54% desde 2018 (36,7%) (Rede PENSSAN, 2021).

A Região Metropolitana de Belém (RMB) é a segunda mais populosa da Amazônia, mas apesar de corresponder a um território de menos de 1% do estado do Pará, concentra 1/3 da população estadual. Dentre as regiões metropolitanas brasileiras, a RMB possui a maior incidência de domicílios em aglomerados subnormais, com 52,5% do total dos domicílios, em áreas consideradas precárias (IBGE, 2010). Essa metrópole, em geral, caracteriza-se por distribuição desproporcional dos investimentos na infraestrutura, como a concentração de riqueza e pobreza, a precariedade dos serviços de saúde pública, educação, saneamento básico e desemprego (PEREIRA, 2017).

Diante da realidade local e relevância social e econômica da alimentação escolar, este trabalho tem como objetivo analisar como ocorreu a execução do PNAE no contexto da pandemia COVID-19 nas IFEs da RMB, uma vez que dentre as muitas questões enfrentadas pelas Entidades Executoras (EEx) <sup>1</sup> do PNAE durante a pandemia, está como preservar o direito à alimentação dos alunos, bem como o escoamento da produção de milhares de agricultores familiares enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais, de forma a promover a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

#### MATERIAL E MÉTODOS

A pesquisa contempla as Instituições Federais de Ensino (IFEs) que executam o PNAE e estão localizadas na RMB, incluindo: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Castanhal (IFPA/Castanhal); Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Belém (IFPA/Belém); Universidade Federal do Pará, Campus Belém (UFPA/Belém-Escola de Aplicação). Conforme mostra a Figura 1, a RMB é formada por sete municípios Belém, Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará e Castanhal, os quais estão integrados economicamente (PEREIRA 2017).

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Entidades Executoras (EEx) – Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as escolas federais.



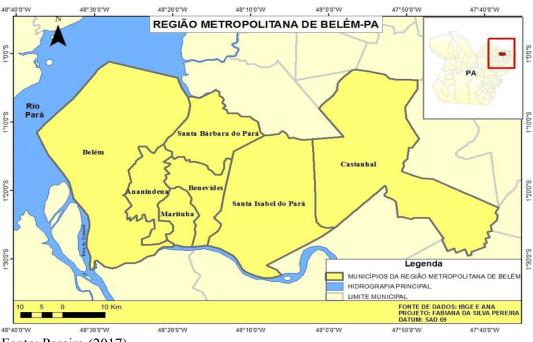


Figura 1. Municípios integrantes da Região Metropolitana de Belém

Fonte: Pereira (2017).

A pesquisa refere-se ao período de março a setembro de 2020, durante a pandemia de COVID-19. Trata-se de um trabalho de abordagem qualitativa de natureza teórico-empírica, que combina elementos da pesquisa exploratória e descritiva envolvendo em seus procedimentos a pesquisa bibliográfica e documental, em especial informativos obtidos em websites oficiais das instituições envolvidas no estudo o que possibilitou acompanhar a dimensão temporal dos fatos frente a pandemia, posteriormente essas informações foram respaldadas com entrevista com servidores das IFEs envolvidos nos processos de compras da alimentação escolar, realizada de forma presencial e grupal, uma vez que envolveu a comissão de compras do PNAE dentro das IFEs composta por diferentes atores (gestor, assistente administrativo, nutricionista, pregoeiro, entre outros), o que possibilitou a confirmação e o acréscimo de informações sobre execução do PNAE no período em questão.

Em razão da necessidade de preservar a identidade dos participantes da pesquisa, adotou-se a identificação das comissões de compras do PNAE, na sequência em que as entrevistas foram realizadas nas instituições. Foi usada a denominação Instituição, seguida de um numeral de um a três, na seguinte forma Instituição 1, Instituição 2 e

Portal, Riziane Duarte Vieira, Ima Célia Guimarães do Canto, Otávio

#### Instituição 3.

Este trabalho faz parte de um estudo mais amplo intitulado "Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Alimentos da Agricultura Familiar em Instituições Federais de Ensino (IFEs) na Região Metropolitana de Belém (RMB), aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Pará (UFPA) através do parecer nº 4.003.336 /2020.

#### PNAE no Contexto da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional

A fome e os problemas a ela relacionados constituem-se em manifestações de violação do direito humano à alimentação. A alimentação escolar se insere no âmbito da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), uma vez que um dos princípios do PNAE é a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). O direito humano à alimentação consta no arcabouço jurídico brasileiro desde 1992, quando o país assinou o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Como todo direito humano, ele é universal, indivisível, inalienável, interdependente e inter-relacionados à realização dos demais direitos humanos, cabendo ao Estado respeitá-lo, protegê-lo, promovê-lo e provê-lo (ABRANDH, 2013).

A partir de 2006, o direito humano à alimentação adequada (DHAA) ficou explícito na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346/2006), em seu Art. 3º, descreve SAN como sendo:

A realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (BRASIL, 2006, Art 3°).

A realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) vai além da simples disponibilidade de alimentos, depende do respeito às práticas e hábitos alimentares, do estado de saúde das pessoas, da prestação de cuidados especiais a grupos humanos, social e biologicamente vulneráveis, de alimentar e nutrir a si próprio e à sua família com dignidade. Inclui também o respeito à soberania alimentar (BRASIL, 2006).

O conceito de segurança alimentar surgiu após a II Guerra Mundial trazendo à tona a formulação de critérios ditos como essenciais para uma alimentação digna e correta para todos. Tal conceito serviu de base para discussões e propostas como resposta dos movimentos sociais camponeses às políticas agrícolas neoliberais desenvolvidas em todo o mundo que resultaram na formulação do conceito de Soberania Alimentar, na década de 1990 (BOSQUILIA; PIPITONE, 2016).

A soberania alimentar relaciona-se ao direito dos povos de decidir sobre o que produzir e consumir. Dessa forma, importam à soberania alimentar a autonomia e as condições de vida e de trabalho dos agricultores familiares e camponeses, o que se reflete na produção de alimentos de qualidade, seguros, diversos, ambientalmente sustentáveis e adequados à cultura local. Esse conceito é também relevante no que diz respeito à soberania das nações e sua autossuficiência com relação aos alimentos para consumo interno. Remete, ainda, à preservação de sementes tradicionais (crioulas) e da biodiversidade agrícola, além da valorização de cultura e hábitos alimentares de diversas populações (ABRANDH, 2013).

Em seus objetivos o PNAE alinha-se com os princípios de autonomia da soberania alimentar. O PNAE induz e potencializa a afirmação da identidade, a redução da pobreza e da insegurança alimentar no campo, a (re)organização de comunidades, incluindo povos indígenas e quilombolas, o incentivo à organização e associação das famílias agricultoras e o fortalecimento do tecido social, a dinamização das economias locais, a ampliação da oferta de alimentos de qualidade e a valorização da produção familiar (GOMES E LOPES, 2016).

A alimentação escolar pode ser considerada um mecanismo de garantia de Soberania e SAN, pois, além de poder promover ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), atende a uma camada da população de baixa renda que não tem acesso a uma alimentação em quantidade e qualidade suficiente. Através do PNAE, programa de grande importância social em decorrência da fragilidade da alimentação da população brasileira, enquadrando-se como programa público de SAN de maior abrangência, contemplando atualmente todas as escolas públicas do Brasil (SANTOS *et al.*, 2014). A SAN propõe que as políticas de estímulo ao crescimento da produção agroalimentar devam estar associadas à valorização das culturas alimentares bem como ao

enfrentamento da pobreza no meio rural e ao estímulo ao desenvolvimento local e regional (BURITY *et al.*, 2010).

Em 2009, a alimentação escolar passou por significativas mudanças legais. Em janeiro foi aprovada a Medida Provisória nº 455 que estabeleceu uma legislação para o atendimento à alimentação escolar, convertida na Lei nº 11.947 em 16 de junho, marca a reformulação do PNAE, ressaltando os compromissos do programa com: a garantia do direito à alimentação escolar e a universalização do atendimento a toda rede pública de ensino; a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, tanto através da elaboração dos cardápios diários como no papel da escola na educação alimentar e nutricional; o controle social do Programa, fortalecendo a participação da comunidade nos Conselhos Escolares; a origem dos alimentos, estimulando a compra governamental da agricultura familiar (BRASIL, 2009). Esses compromissos estão expressos no Art 2º da lei nº 11.947/2009 que estabelece as diretrizes da alimentação escolar:

- "I o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- II a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
- III a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;
- IV a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
- V o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;
- VI o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social" (BRASIL, 2009).

O PNAE tem o intuito de promover e garantir o acesso dos estudantes da educação básica à alimentação adequada, contribuindo para o desenvolvimento, crescimento, a aprendizagem e rendimento escolar, além da formação de hábitos alimentares saudáveis. É um programa de assistência financeira de caráter suplementar, atualmente, a União repassa a Estados, Municípios e Escolas Federais um valor fixado para cada aluno, por dia letivo em conformidade com a etapa e modalidade de ensino (BRASIL, 2015). O repasse é feito baseado no Censo Escolar, realizado no ano anterior ao do atendimento, os valores per capita para oferta da alimentação escolar do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) que o Governo Federal repassa aos Estados e Municípios, foi alterado pela Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2017, conforme quadro 1:

Quadro 01 - Recursos financeiros repassados para PNAE por modalidade de ensino

Modalidade de Ensino	Valores por aluno/dia
Creches:	R\$ 1,07
Pré-escola:	R\$ 0,53
Escolas indígenas e quilombolas	R\$ 0,64
Ensino fundamental e médio	R\$ 0,36
Educação de jovens e adultos	R\$ 0,32
Ensino integral	R\$ 1,07
Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral	R\$ 2,00
Alunos Atendimento Educacional Especializado no contra turno:	R\$ 0,53

Fonte: Elaborado pelos autores, com base na Resolução nº 01 (BRASIL, 2017)

O PNAE, a partir das novas diretrizes, tem promovido uma importante e verdadeira transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o Brasil. Além disso, estimula-se o fortalecimento da intersetorialidade, o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades, a redução da desigualdade social, da pobreza e da migração campo-cidade, por meio da redistribuição de renda aos agricultores familiares,

Portal, Riziane Duarte Vieira, Ima Célia Guimarães do Canto, Otávio

(FERIGOLLO *et al.*, 2017). Contribuindo com promoção da Segurança Alimentar Nutricional (SAN) e funcionando como uma política de garantia da soberania alimentar.

#### RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foi promulgada em 7 de abril de 2020, a Lei nº 13.987, que alterou a Lei 11.947/2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. Regulamentada pela Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, que estabelece como deveria ser feita a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar durante a crise do Coronavírus (BRASIL, 2009; BRASIL, 2020a; BRASIL, 2020b).

Com base na Lei 13.987/2020 o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia com a prerrogativa de gerir o PNAE em âmbito nacional, juntamente com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, produziu e divulgou orientações para a execução do PNAE durante a pandemia. O material versa sobre a organização necessária para que os gêneros alimentícios fossem distribuídos às famílias das crianças matriculadas na rede pública de ensino, orienta, prioritariamente a distribuição de kits de alimentos. Quanto a agricultura familiar, ressalta que os contratos com os agricultores familiares devem ser mantidos, respeitando, sempre que possível, o calendário de entrega que foi estipulado. Sobre as demais condições da entrega, a gestão (gestores ou EEx) deve negociar diretamente com os fornecedores, desde que estas não onerem para os agricultores. Além de salientar a importância da realização de novas chamadas públicas, caso se mostre necessária (MAPA, 2020).

As IFEs da RMB, utilizaram diferentes estratégias para execução do PNAE durante a pandemia em comparação ao que era executado antes, conforme o Quadro 2.

Quadro 2 – Caracterização da execução do PNAE nas IFES/RMB antes e durante a pandemia COVID – 19, em 2020

Características Antes da Pandemia	Instituição 1	Instituição 2	Instituição 3
Distribuição	Refeições	Refeições	Refeições
Recurso Utilizado	Assistência Estudantil e PNAE	Assistência Estudantil e PNAE	PNAE
Universalidade <sup>2</sup>	Sim	Sim	Sim
Periodicidade	Diária	Diária	Diária
Aquisição Agricultura Familiar	Sim	Sim	Não
Características Durante a Pandemia	Instituição 1	Instituição 2	Instituição 3
Distribuição	Renda e gêneros alimentícios	Gêneros alimentícios	Gêneros alimentícios
Recurso Utilizado	Assistência Estudantil	Assistência Estudantil	PNAE e Campanha
Universalidade	Não	Sim	Não
Periodicidade	1 vez ao mês (2 meses)	Única vez	1 vez ao mês (5 meses)
Aquisição Agricultura Familiar	Não	Não	Não

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

A Instituição 1 optou por não distribuir alimentos via PNAE, uma vez que a maioria dos alunos residem em outras localidades e estudam na instituição, com o isolamento social voltaram para as suas cidades. Assim, de forma alternativa, uma parte dos estudantes de nível médio/técnico e de graduação mais vulneráveis economicamente, avaliados por uma equipe de Assistência Social, continuaram recebendo valor em dinheiro, chamado de "auxílio permanência" mesmo durante a suspensão das aulas, através do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), este programa tem como um dos seus objetivos aumentar os níveis de alimentação e nutrição do estudante, com vistas a elevar seu rendimento escolar (BRASIL, 1983), o recurso proveniente deste programa é muito maior que o recurso proveniente do PNAE, mas em forma de "auxílio permanência atende uma quantidade pequena de alunos (menos que 20%), estes precisam concorrer à editais anuais, conforme informou representantes da instituição.

Após aproximadamente 3 meses de pandemia, no mês de junho, a Instituição 1 também entregou 300 cestas básicas com recurso da Assistência Estudantil aos estudantes

Agricultura Familiar: Pesquisa, Formação e Desenvolvimento • Belém • v.15 , nº1 • p. 175-195 • jan-jun 2021



<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Diretriz do PNAE que se refere ao atendimento a todos os alunos da educação básica (Brasil, 2009).

que pudessem comparecer ao Campus, como critério deveriam estar matriculado e ter sido contemplado com algum tipo de auxílio estudantil.

A Instituição 2 também optou por não fazer uso dos recursos do PNAE, utilizando recurso da Assistência Estudantil para distribuição de cestas básicas para alunos de nível médio/técnico e de graduação, totalizando 3500 cestas, estas foram distribuídas uma única vez, atendendo o total de alunos exceto aqueles que optaram por não receber. Os alunos deveriam agendar data e hora no site da instituição para adquirir a cesta de alimentos.

A Instituição 3 não recebe recurso do Programa Assistência Estudantil, geralmente solicita complementação de recursos para própria Instituição, que no momento da suspensão das aulas não estava disponível. Em um primeiro momento, antes da alteração da Lei 11.947/2009, os servidores da instituição, impulsionados pela solidariedade, iniciaram uma campanha que chamaram de Rede Colaborativa de Segurança Alimentar, com o objetivo de arrecadar cestas básicas para atender a demanda emergencial dos alunos. Após a alteração da lei, foram utilizados gêneros da alimentação escolar em estoque para elaboração de mais cestas que foram entregues uma vez ao mês aos alunos mais vulneráveis socioeconomicamente, conforme avaliação de equipe de Assistência Social.

Esta Rede colaborativa se estendeu até o mês julho de 2020, onde os principais provedores de cestas foram: Servidores e egressos da instituição; famílias de alunos que se encontravam em situação economicamente melhor; e alimentos provenientes do PNAE. Sendo possível atender 50% dos alunos, com a diminuição considerável das doações, no mês de agosto as cestas de alimentos confeccionadas passaram ser somente provenientes do PNAE, com isso o número de alunos atendidos passou para aproximadamente 20%, apesar da redução do número de alunos atendidos, foi mantida a frequência de uma vez ao mês enquanto perdurasse a suspensão das aulas presenciais.

Embora a criação de normativas tenha sido um importante avanço para a garantia da alimentação escolar aos alunos, na prática tem se mostrado um grande desafio para as entidades executoras, em especial para as IFEs da RMB que apresentam equipe atuante restrita e não estavam preparados para atuar em tempos de calamidade, com servidores no grupo de risco do coronavírus, comprometendo a logística para montagem e

Portal, Riziane Duarte Vieira, Ima Célia Guimarães do Canto, Otávio

### distribuição dos kits

Todo o processo de confecção e distribuição dos kits da alimentação escolar precisou seguir critérios higiênico-sanitários (higienização e sanitização) e de segurança individual (uso de equipamentos de proteção individual – EPI – como máscara, luva, aventais, entre outros), no sentido a preservar a saúde dos manipuladores e das famílias que receberam os kits, prevenindo dessa forma, possíveis contágios pela COVID-19.

Para Sipioni *et al.* (2020) políticas e programas já existentes na agenda pública, são fundamentais neste momento para amenizar a tragédia da fome que se anuncia durante e após a pandemia, contudo, a execução de tais ações deve se adaptar às condições impostas pelas políticas sanitárias propostas pelas autoridades, em especial o isolamento social.

Outro desafio para as entidades executoras é o financiamento do PNAE, conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, este financiamento tem caráter suplementar, devendo ser complementado pelos estados, municípios e rede federal de ensino, no entanto, não há regulamentação para esta complementação, deixando-os totalmente flexíveis. Há casos, onde a EEx declara participar com 100% ou mais do investimento na alimentação escolar, mas a maioria, utiliza o valor federal como valor total de investimento no programa.

Se tomado como base o valor por aluno por dia letivo repassado pela União, a partir da Resolução n.1 de 8 de fevereiro de 2017, no Ensino Fundamental e Médio, por exemplo, é de R\$ 0,36, sendo esse o critério usado para calcular o valor a ser distribuídos às famílias durante a pandemia, chega-se a irrisórios R\$ 7,20 por mês (20 dias letivos X 0,36), o que seria insuficiente para montar kits de alimentos para todos os alunos, ferindo a universalidade do atendimento que é uma das diretrizes do programa. Algumas EEx, como foi o caso das Instituições 1 e 2, conforme a entrevista com seus representantes, decidiram não utilizar o recurso do PNAE, por não conseguir atender todos os alunos, além disso, como a alteração na Lei nº 11.947 foi de caráter orientador, ela autoriza, mas não obriga o seu cumprimento.

A aquisição da agricultura familiar também foi desafiador para as IFEs. Durante a suspensão das aulas e período da pesquisa, nenhuma das IFEs do estudo adquiriu gêneros da agricultura familiar. Entre os motivos apontados pelas instituições estão a falta

de logística, recursos humanos e condições sanitárias para separar e embalar estes alimentos, por estes produtos serem mais perecíveis ficando inviável garantir a qualidade desses alimentos desde a elaboração dos kits até a distribuição, pois os mesmos poderiam permanecer dias na instituição aguardando o dia da distribuição. Os kits de alimentos entregues pelas IFEs foram compostos principalmente por alimentos industrializados, em alguns havia ainda material de limpeza e higiene conforme o Quadro 3.

Quadro 3 – Kits IFES/RMB durante a pandemia COVID – 19.

Alimentos	Itens de Limpeza e Higiene	Alimentos Excluídos
Arroz Feijão Macarrão Leite Óleo Bolacha Óleo	Água sanitária Sabão em barra Sabão líquido Papel Higiênico	Tubérculos Frutas Legumes Verduras
Leite em pó Sardinha em lata		
Açúcar		

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

É de suma importância assegurar a qualidade da alimentação escolar, mesmo durante o período de pandemia, esses kits de acordo com as orientações do FNDE deveriam ser compostos, preferencialmente, por alimentos *in natura* e minimamente processados, buscando-se manter o fornecimento semanal de porções de frutas, hortaliças, tubérculos e raízes aos estudantes, com preferência àquelas de maior durabilidade (BRASIL, 2020a) o que reforça a importância de que fossem mantidas as compras de alimentos frescos e saudáveis da agricultura familiar.

Assim como neste trabalho, estudos realizados Triches et. al. (2019), Triches e Silvestre (2018) indicam que a compra de produtos da agricultura familiar para o PNAE tem demonstrado dificuldades como a organização e documentação dos agricultores, o atendimento a logística de entregas, a adequação de preços dos gêneros, a falta de articulação entre gestores e agricultores e a falta de confiança desses últimos em relação ao poder público, dificuldades reportadas muito antes da pandemia e diferentes estratégias e experiências vêm sendo usadas para enfrentar esses problemas.

Algumas dessas dificuldades foram potencializadas durante o período emergencial. Para a distribuição de kits de alimentos aos estudantes, por exemplo, é necessário incluir as etapas de separação e embalagem dos gêneros, que não estavam previstas em contratos de aquisição firmados entre EEx e agricultores familiares para o ano de 2020. Como boa parte dos gêneros comprados da agricultura familiar inclui frutas e hortaliças frescas, que são altamente perecíveis, o processo de separação, embalagem e distribuição requer uma organização e periodicidade diferente de quando se trata de gêneros secos poucos perecíveis, fazendo com que os últimos acabem sendo privilegiados pelas EEx quando da montagem dos kits de alimentos (PEREIRA et. al, 2020; BICALHO E LIMA, 2021).

Como aponta MAPA (2020) os agricultores fornecedores possuem um calendário de produção que foi organizado em função das chamadas públicas e que, diante da atual conjuntura, uma possível suspensão da entrega de determinados gêneros pode inviabilizar sua produção futura e trazer prejuízos às famílias envolvidas, uma vez que os demais canais de comercialização também foram prejudicados com a crise. Desta forma, não é equivocado afirmar que não é só possível, mas sim imprescindível, a manutenção dos contratos de fornecimento com os agricultores familiares, como forma de garantir o direito à alimentação escolar e cumprimento à legislação atual de enfrentamento à pandemia da COVID-19 (CAMPANHA, 2020). Estimular a Agricultura Familiar Local é necessário não só para evitar o desabastecimento durante a pandemia, mas também precisa estar no horizonte da futuridade para o mundo pós crise, o segmento da agricultura rural familiar precisa tanto do apoio do Estado como dos consumidores.

Diversos agricultores viram os canais de comercialização ser suspensos, seja pelo fechamento temporário de restaurantes, seja pela paralisação das aquisições pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ou, ainda, em virtude da redução (e, em diversos casos, fechamento) da comercialização nas feiras livres e nos mercados. Outros vivenciam dificuldades de comercialização (de alimentos, produtos, artesanato, mão de obra etc.) em virtude de medidas que têm limitado os deslocamentos intermunicipais ou restringido o transporte público (RIBEIRO-SILVA *et al.*, 2020).

Para Ribeiro-Silva *et al.* (2020) o atraso na orientação federal e na coordenação do Sistema Nacional de Educação no que se refere ao PNAE gerou grande discrepância

nas iniciativas de Entidades Executoras, que tentaram amortecer os impactos da interrupção das aulas e de fornecimento da alimentação escolar emitindo normas e decretos, para garantir que os recursos ou os alimentos chegassem às famílias carentes e em situação de vulnerabilidade.

Em todo o Brasil, as estratégias adotadas pelas Entidades Executoras foram muito heterogêneas, embora as orientações e normas tenham sido direcionadas a todo o país, a melhor forma de manter a alimentação escolar durante a suspensão das aulas presenciais caberia à gestão local. Algumas estratégias implementadas no país foram ao encontro da legislação nacional e orientações do FNDE, outras não seguiram o recomendado, optando pela compra centralizada, com dispensa de licitação, de uma grande empresa atacadista, sem qualquer observância ao percentual mínimo da agricultura familiar. Esta opção reforça uma tendência geral de exclusão dos agricultores familiares dos circuitos de abastecimento, em um momento em que estes vivem uma enorme insegurança sobre o escoamento de sua produção e empobrecimento de suas famílias, fortalecendo as grandes redes varejistas em detrimento da agricultura familiar.

O Guia sobre Alimentação Escolar publicado pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação (2020) indica que EEx utilizaram orçamentos próprios, que chegam a ser até seis vezes maiores do que o per capita repassado pelo FNDE, e sobre os quais têm autonomia de gestão. Muitos destas começaram a fazer as adequações da alimentação escolar ao contexto da pandemia, com recursos próprios, antes mesmo da aprovação da nova lei e regulamentação pelo FNDE.

Estudo realizado por Amorim; Ribeiro Junior e Bandoni (2020) propõe um conjunto de estratégias para que o PNAE possa garantir a alimentação dos escolares neste momento de crise como distribuição de kits ou refeições para escolares, se possível mantendo o caráter universal da política ou beneficiando estudantes das famílias elegíveis para receber o Auxílio Emergencial; ampliar o valor repassado pelo PNAE para os municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) baixo e muito baixo; manter e incentivar a aquisição de alimentos da agricultura familiar. E para além da operacionalização no período da pandemia, sugerem ainda estratégias devem ser implementadas após o retorno das aulas como levantamento da insegurança alimentar entre os estudantes, manutenção da equidade da política por meio da ampliação do valor

do repasse para municípios com IDH baixo e muito baixo, além de atendimento dos escolares de famílias em insegurança alimentar durante as férias e o recesso escolar.

É válido ressaltar que os recursos do PNAE não prevêem o fornecimento da alimentação escolar nos períodos de recesso e férias escolares. A necessidade de isolamento social também evidenciou que a ampliação do acesso à alimentação para além dos dias letivos, apesar de elevar os gastos do PNAE, tem alto potencial de efetividade na promoção da segurança alimentar e nutricional entre crianças e adolescentes em todo o país, desta forma torna-se importante a manutenção do atendimento aos escolares durante as férias e o recesso escolar após o fim da pandemia (AMORIM; RIBEIRO JUNIOR; BANDONI, 2020).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) representa um dos principais meios de garantir alimentação adequada aos escolares brasileiros durante os dias letivos, e um dos mercados mais importantes para geração de renda para muitos agricultores familiares No entanto, para aqueles que já viviam em situação de pobreza ou limitações nas condições socioeconômicas, a pandemia da COVID-19 pode significar intensificação da vulnerabilidade socioeconômica, esses problemas tendem a ter consequências ainda a serem dimensionadas a médio e longo prazo, para além da crise sanitária, conforme Quadro 4.

Para Coca; Santos e Salvaterra (2020) o pós-COVID-19 tende a ter como um de seus efeitos mais dramáticos a acentuação da fome em escala global. Evitar ou minimizar esse processo exige a criação de ações conjuntas dos diversos níveis de governos e a reestruturação do *status quo* das políticas alimentares, de modo a garantir o acesso universal à comida saudável e culturalmente apropriada.

Quadro 04 - Repercussões da COVID-19 para Execução do PNAE nas IFES/RMB

Diretrizes do PNAE	Repercussões da pandemia Covid-19
Emprego da alimentação saudável e adequada	- Redução do consumo de alimentos in natura;
	- Prejuízos na oferta de alimentos in natura da
	Agricultura Familiar (AF), especialmente as frutas e os
	vegetais;
Inclusão da educação alimentar e nutricional	Aumento do ganho de peso e/ou transtornos
no processo de ensino e aprendizagem	alimentares associados à inatividade física e ao
	isolamento social;
Universalidade do atendimento aos alunos	- Recorte socioeconômico;
Participação da comunidade no controle social	- Isolamento social;

Portal, Riziane Duarte Vieira, Ima Célia Guimarães do Canto, Otávio

Apoio ao desenvolvimento sustentável	- Paralisação na aquisição de alimentos da Agricultura
	Familiar;
	- Suspensão de renda para agricultores familiares;
Direito à alimentação escolar, visando a	Paralisação da distribuição de refeições nas escolas;
garantir segurança alimentar e nutricional dos	- Comprometimento da disponibilidade, escolha,
alunos	preparo, consumo do alimento e sua relação com a
	saúde e com a sua utilização biológica;

Fonte: Elaborado pelos autores (2020)

Por conta do isolamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, o PNAE se encontra frente a um enorme desafio para continuar com o fornecimento da alimentação escolar. Assim como neste estudo, mm muitos casos, a suspensão das aulas nas escolas públicas significou a interrupção ou a precarização do acesso à alimentação, o que não apenas impacta no orçamento das famílias, mas também prejudica quantitativa e qualitativamente a alimentação dos alunos (AMORIN, RIBEIRO JUNIOR; BANDONI, 2020). Os desafios e conseqüências econômicas e sociais impostos pela pandemia para a execução do PNAE devem ser encarados, ao mesmo tempo, como um chamado para um debate mais amplo e profundo sobre o sentido e como o significado da alimentação escolar num país com altos índices de insegurança alimentar.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A pandemia da COVID 19 evidenciou a importância do PNAE, foram criadas normativas de caráter orientadoras para a execução do programa durante o período, permitindo adotar medidas e ações de caráter emergencial em defesa da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional. A execução do PNAE nas IFEs estudadas não ocorreu de forma efetiva, os recursos do programa não foram suficientes para atender todos os alunos, foi necessário fazer uso de outros recursos como da assistência estudantil e da campanha solidária, ainda assim, precisou fazer recorte social para atendimento aos alunos mais vulneráveis socioeconomicamente. Desde o início da pandemia a agricultura familiar ficou à margem das estratégias construídas nessas Instituições, uma vez que as mesmas não conseguiram adquirir e distribuir alimentos deste segmento produtivo.

Desta forma, o programa enfrentou muitos desafios para cumprir seus objetivos e diretrizes, entre eles a garantia da segurança alimentar e nutricional. As estratégias utilizadas não alcançaram os desafios do PNAE, em tempos de calamidade pública e

ressaltam a necessidade de articulação entre a sociedade civil e o Estado, em todos os seus níveis, na construção de políticas públicas que garantam a segurança alimentar e nutricional, a renda, a saúde e a segurança sanitária, de forma emergencial e continuada.

Este trabalho pode auxiliar a compreender as dificuldades e a heterogeneidade das ações para execução do PNAE em tempos de calamidade pública, entendendo que de acordo com cada realidade são encontrados diferentes desafios, bem como servir como indicador para adequar os valores repassados pela União, ratificar a necessidade de criação de regulamentação para o financiamento do PNAE pelas EEx, indispensável para atender os princípios e diretrizes do programa, e mobilização de diferentes setores para o fortalecimento da aquisição de gêneros na agricultura familiar, uma vez que comprar da agricultura familiar vai além de cumprir uma obrigação, pois possibilita concomitantemente garantir uma alimentação de melhor qualidade para os estudantes, apoiar o desenvolvimento regional sustentável e promover a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.

Esta pesquisa acena ainda para novas inquietações, a exemplo, avaliar os impactos das ações do PNAE durante a pandemia, que podem gerar pesquisas mais amplas e profundas sobre a temática.

#### REFERÊNCIAS

ABRANDH. O direito humano à alimentação adequada e o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional / organizadora, Marília Leão. – Brasília: **ABRANDH**, 2013.

AMORIM, A. L. B.; RIBEIRO JUNIOR, J. R. S.; BANDONI, D. H.. Programa Nacional de Alimentação Escolar: estratégias para enfrentar a insegurança alimentar durante e após a COVID-19. Rev. **Adm. Pública**, Rio de Janeiro, v. 54, n. 4, p. 1134-1145, Ago. 2020.

BICALHO, Daniela; LIMA, Tácio de Mendonça. O Programa Nacional de Alimentação Escolar como garantia do direito à alimentação no período da pandemia da COVID-19. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, [S.l.], v. 15, p. e52076, out. 2020. ISSN 2238-913X. Disponível em: <a href="https://www.e-">https://www.e-</a>

publicacoes.uerj.br/index.php/demetra/article/view/52076>. Acesso em: 01 abr. 2021. BOSQUILIA, S. G. C. DE C.; PIPITONE, M. A. P. A Soberania Alimentar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar no município de Piracicaba (SP) — concepções e redefinições. **Segurança Alimentar e Nutricional**, v. 23, n. 2, p. 973-983, 20 dez. 2016.

Portal, Riziane Duarte Vieira, Ima Célia Guimarães do Canto, Otávio

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE** n° 2, de 9 de abril de 2020a. Estabelece como deve ser feita a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar durante a crise do Coronavírus. Disponível em: http://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13453-resolu%C3%A7%C3%A3on%C2%B0-02,-de-09-de-abril-de-2020. Acesso em: 30 ago. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020b. Altera a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2020/lei/l13987.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2020/lei/l13987.htm</a> Acesso em: 30 ago. 2020.

BRASIL. **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020c.** Reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/cci-vil 03/portaria/DLG6-2020.htm">http://www.planalto.gov.br/cci-vil 03/portaria/DLG6-2020.htm</a>. Acesso em: 30 ago. 2020.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE** nº 1, de 8 de fevereiro de 2017. Altera o valor per capita para oferta da alimentação escolar do Programa de Alimentação Escolar - PNAE. 2017. Disponível em:

https://www.fnde.gov.br/index=Altera%20o%20valor%20per%20capita,Programa%20de%20Alimenta%C3%A7%C3%A3o%20Escolar%20%2D%20PNAE. Acesso em: 30 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). **Cartilha Nacional da Alimentação Escolar**. 2ª edição Brasília, DF. 2015.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Diário Oficial da República Federativa do Brasil.

BRASIL. **Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN**. Lei N° 11.346 de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em:

<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato20042006/2006/lei/111346.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato20042006/2006/lei/111346.htm</a>. Aceso em: 06 jan. 2020.

BRASIL. Decreto nº88.295, de 10 de Maio de 1983. Aprova o Estatuto da Fundação de Assistência ao Estudante e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. 1983 10 mai.

BURITY, V.; FRANCESCHINI, T.; VALENTE, F.. **Direito humano à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar e nutricional**. Brasília, DF: Abrandh , 2010. 204p.

Portal, Riziane Duarte Vieira, Ima Célia Guimarães do Canto, Otávio

CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO A EDUCAÇÃO (CAMPANHA). Guia COVID-19 (2020): Alimentação Escolar – Informe-se e saiba como agir, cobrar, e trabalhar pela educação de maneira colaborativa. Disponível em: <a href="https://campanha.org.br/noticias/2020/05/04/campanha-lancaguiacovid19alimentacao-escolar/">https://campanha.org.br/noticias/2020/05/04/campanha-lancaguiacovid19alimentacao-escolar/</a>. Acesso em: 30 abril de 2020.

COCA, E. L. de F.; SANTOS, L. L. M., SALVATERRA, J. R. <u>Alguns apontamentos</u> <u>para pensar a agricultura e a alimentação no contexto pós-covid-19</u>. NEADS. v. 1 n. 1 (2020). Disponível em: http://neads.btv.ifsp.edu.br/ojs/index.php/revneads/issue/view/. Acesso em 20 Set. 2020.

FERIGOLLO, D.; KIRSTEN, V.R.; HECKLER, D.; TORRES FIGUEREDO O. A,; PEREZ-CASSARINO, J.; TRICHES, R.M. Aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar em municípios do Rio Grande do Sul. **Revista de Saúde Pública**. 2017;51:6.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (2019). **Programa Nacional de Alimentação Escolar.** Disponível em: <a href="https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae">https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae</a>.

GOMES, R. M.; LOPES, S. R. S. Manual da Agricultura Familiar: Aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar. Brasília: FNDE 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Estudos e Pesquisas Informação Demográfica e Socioeconômica. Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro: IBGE; 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Censo Demográfico, 2010: características urbanísticas do entorno dos domicílios. Rio de Janeiro: IBGE, 2010, 171p.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). Orientações para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (covid-19). 1ª edição, tiragem: digital, 2020.

PEREIRA, A. S.; CAMPOS, F. M.;, SANTOS, C. R. B; LIMA E. C. S.; MOCELLIN, M. C.; SERRA, G. M. A.; FERREIRINHA, M. de L. C.; AZEVEDO A. B. C.. Desafios na execução do programa nacional de alimentação escolar durante a pandemia pela covid-19 / challenges of the national school meals program during the covid-19 pandemic. **Brazilian journal of development.** V.6. Nº 8, 2020.

PEREIRA, F. S. (2017). **Sustentabilidade Da Região Metropolitana De Belém – Pará Sob A Ótica De Diferentes Índices.** Dissertação (Dissertação de mestrado)) – Instituto de Geociências, Universidade Federal do Pará, Belém.

REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (Rede PENSSAN). **Inquérito Nacional sobre** 



Portal, Riziane Duarte Vieira, Ima Célia Guimarães do Canto, Otávio

Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil, 2021. Disponível em: http://olheparaafome.com.br/VIGISAN\_Inseguranca\_alimentar.pdf. Acesso em 01 de abr. 2021.

RIBEIRO-SILVA, Rita de Cássia et al . Implicações da pandemia COVID-19 para a segurança alimentar e nutricional no Brasil. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 9, p. 3421-3430, Sept. 2020. Disponível em:

<a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S141381232020000903421&1">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S141381232020000903421&1</a> ng=en&nrm=iso>. Acesso em 22 Set. 2020.

SANTOS, F.; FERNANDES, P. F.; ROCKETT, F. C.; OLIVEIRA, A. B. A. de.. Avaliação da inserção de alimentos orgânicos provenientes da agricultura familiar na alimentação escolar, em municípios dos territórios rurais do Rio Grande do Sul, Brasil. **Revista Ciência e Saúde Coletiva**, 2014. v. 19, n.5, maio, p.1429-1436.

SIPIONI, M. E.; RIQUIERI, M. R. L.; BARBOSA, J. P. M.; BISCOTTO, D. B.; SARTI, T. D.; ANDRADE, M. A. C. **Máscaras Cobrem O Rosto, A Fome Desmascara O Resto: Covid-19 E O Enfrentamento À Fome No Brasil.** Preprint-Scielo, 2020.

TRICHES, R. M; SIMONETTI, *M. G.;* PEREZ-CASSARINO J.; BACCARIN, J. G.; TEO, C. R. P. A.. Condicionantes e limitantes na aquisição de produtos da agricultura familiar pelo Programa de Alimentação Escolar no estado do Paraná. **Redes**, Santa Cruz do Sul, v. 24, n. 1, p. 118-137, jan. 2019.

TRICHES, R. M.; SILVESTRI, F. Adequação das Chamadas Públicas para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. **Desenvolvimento em Questão**, v. 16, n. 44, p. 233-259, 8 ago. 2018.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO) (2020). **Coronavirus disease 2019 (COVID-19)** – **Situation Report 56. Geneve.** Disponível em: https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situationreports/20200311sitrep-51-covid-19.pdf. Acesso em jun. 2020.